



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.891
De 18 de setembro de 1997

417

Dispõe sobre a denominação de bem público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de setembro de 1997, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado, **PROFº. HERMÍNIO PAGOTTO**, o Conjunto Habitacional com frente para a Rua 9 de Julho, nº 3.770, no Jardim Dom Pedro I, desta cidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.


Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de setembro de 1.997 (mil novecentos e noventa e sete).


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/97.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de Sábado, 20.setembro.97.